

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: ÊNFASE EM CIÊNCIAS
DA NATUREZA E CIÊNCIAS AGRÁRIAS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória, presente na grade curricular do curso de Licenciatura em Educação do Campo na forma de duas disciplinas (Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II), e tem como objetivos:

I – Desenvolver a capacidade de proposição, planejamento e desenvolvimento de um projeto de pesquisa, ensino ou extensão sobre temas relacionados à Educação do Campo, com Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias;

II – Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos, teorias, práticas e metodologias adquiridas durante o curso de forma integrada;

III – Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas, sistematização da realidade atual ou histórica, promovendo ainda o empoderamento dos sujeitos-pesquisadores no processo de construção de saberes e fazeres;

IV – Intensificar a extensão universitária, por intermédio do mapeamento, discussão e proposição de instrumentos e práticas voltadas ao atendimento das diversas demandas da sociedade, estimulando o espírito crítico e reflexivo no meio social;

V – Estimular a interdisciplinaridade e a construção do conhecimento coletivo, considerando as diversas áreas de conhecimento do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;

VI – Oportunizar a produção de um TCC com foco em pesquisa em Ciências da Natureza e Agrárias e/ou pesquisa em ensino de Ciências da Natureza e Agrárias.

Art. 2º – O TCC deverá abordar assuntos relacionados à Educação do Campo e à Educação em Ciências Naturais e Agrárias, buscando a articulação do tema escolhido com um ou mais eixos orientadores do Curso, a saber: (i) contextualização da educação do campo, (ii) formação do professor, (iii) estudos específicos e (iv) articulação social e comunitária.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I e II

Art. 3º – O Trabalho de Conclusão de Curso está dividido em dois componentes curriculares: TCC I e TCC II.

Art. 4º – A Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, compreenderá os diversos aspectos inerentes à elaboração de um pré-projeto de um trabalho acadêmico-científico, o qual será desenvolvido no Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 5º – A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II envolverá a realização de um trabalho acadêmico-científico investigativo de pesquisa, ensino ou extensão, o qual terá a orientação de um(a) docente orientador(a).

Art. 6º – O Trabalho de Conclusão de Curso II deverá ser desenvolvido em um dos seguintes formatos:

I – Pesquisa Empírica: Processo metodológico e planejado de investigação, recorrendo a procedimentos científicos para responder uma pergunta ou problema. A investigação científica se estrutura por meio de várias etapas, entre elas: escolha do tema, revisão da literatura, justificativa, formulação do problema/hipótese, determinação dos objetivos, metodologia (coleta e análise dos dados) e discussão dos resultados obtidos, conclusões.

II – Pesquisa Social: Investigação que trata do ser humano em sociedade, de suas relações e instituições, de sua história e produção simbólica. Neste tipo de pesquisa, as variáveis costumam ser definidas e direcionadas ao decorrer da investigação. Pode possuir caráter qualitativo e quantitativo, e destacam-se algumas abordagens metodológicas, como etnografia,

pesquisa-ação (pesquisa participante), estudos de caso, pesquisas fenomenológicas, pesquisas narrativas.

III – Pesquisa em Ensino: São projetos investigativos e/ou de pesquisa-ação no âmbito educacional vinculados aos processos de ensino e de aprendizagem, à gestão e organização escolar. Geralmente são estruturadas a partir de etapas a serem percorridas, envolvendo ativamente os sujeitos da escola como protagonistas deste processo. Entre as etapas que fazem parte deste tipo de projeto estão: escolha do tema, determinação dos objetivos, justificativa, metodologia, definição das atividades a serem desenvolvidas, acompanhamento e análise argumentativa.

IV – Pesquisa Bibliográfica: Envolve localizar, analisar, sintetizar e interpretar a investigação prévia na área de estudo.

Art. 7º – O documento final do TCC II deverá ser redigido em formato de artigo científico e ter a seguinte estrutura: título em português, nome do autor(a), do(a) docente orientador(a) (e co-orientador(a), se for o caso), resumo e palavras-chave em língua portuguesa (opcionais em outro idioma), apresentação, justificativa e objetivos, revisão da literatura, metodologia, resultados e discussão, considerações finais, referências bibliográficas, anexos e apêndices (caso houver).

Art. 8º – O registro do TCC II será escrito, respeitando os procedimentos metodológicos adequados às normas de produção de um trabalho acadêmico-científico, conforme normas da ABNT, além da bibliografia, anexos e material suplementar que eventualmente sejam incluídos.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º – Para iniciar o Trabalho de Conclusão de Curso II o(a) discente deverá:

I – Solicitar a orientação de um(a) docente do Curso, vinculado(a) à área ou temática do seu estudo a partir de subeixos propostos pelos(as) docentes atuantes do Curso;

II – Entregar à Coordenação de Curso o Termo de Compromisso (Anexo I), preenchido com a participação do (a) docente orientador(a), para que a mesma encaminhe para a análise da Comissão Acadêmica.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO DO TCC II

Art. 10º – O TCC II deverá ser orientado por docente atuante do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias da FURG.

Art. 11º – O TCC II poderá ter um(a) co-orientador(a), docente do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da FURG, docente externo(a) ao Curso ou externo(a) à FURG, desde que vinculado(a) a uma Instituição de Ensino Superior;

Parágrafo único – A co-orientação necessita ser formalmente aceita pelo(a) docente orientador(a).

Art. 12º – Faz-se necessária a aprovação da co-orientação pela Comissão Acadêmica do Curso de Licenciatura Educação do Campo - Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias, sendo que:

Parágrafo único – O(A) co-orientador(a) deve ter disponibilidade de tempo compatível com as exigências de orientação do(a) discente.

Art. 13º – O(A) docente afastado ou em vias de afastamento não poderá iniciar orientação se não houver tempo hábil para finalização do processo.

Art. 14º – A orientação se dará pela manifestação de interesse do(a) discente de acordo com a área de conhecimento do professor orientador, formalizada pela entrega do Anexo I à Comissão Acadêmica do Curso.

Art. 15º – Cada docente poderá orientar até três (03) estudantes por semestre.

Art. 16º – O(A) docente orientador(a) tem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - elucidar ao orientando os procedimentos e estrutura para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso;

II - atender seus orientados(as), em horários estabelecidos de comum acordo;

III - Fazer o acompanhamento de todas as etapas da construção do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - decidir juntamente com o seu(sua) orientando(a) a composição da banca examinadora do TCC II;

V - efetuar o convite à banca examinadora;

VI - assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, as atas finais das sessões de defesa;

VII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 17º – A responsabilidade pela elaboração do texto acadêmico é integralmente do(a) discente, o que não exime o(a) docente orientador(a) de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Art. 18º – Em casos de não cumprimento dos deveres citados no artigo 16, o(a) discente poderá solicitar a substituição de orientador(a) mediante justificativa à Comissão do Curso de Licenciatura Educação do Campo - Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias.

CAPÍTULO V

DOS ESTUDANTES EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 19º – O(A) discente em fase de realização do TCC II tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as reuniões convocadas pelo seu(sua) orientador(a) e/ou pelo(a) docente que estiver ministrando a referida disciplina;

II - manter contatos no mínimo quinzenais com o(a) docente orientador(a) para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III - entregar ao(à) docente orientador(a), a fim de correção e indicações, os trabalhos parciais sobre as atividades desenvolvidas;

IV - cumprir com as atividades e prazos firmados com o(a) docente orientador(a) e estabelecidos no Anexo I deste Regulamento;

V - elaborar a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador;

VI - enviar aos membros da banca examinadora, com pelo menos 20 dias de antecedência à data marcada para a defesa, uma cópia de seu Trabalho de Conclusão de Curso devidamente assinada pelo seu(sua) orientador(a);

VII - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Parágrafo Único. O não cumprimento, por parte do(a) discente, do disposto no artigo 19, incisos I a IV deste Regulamento autoriza o(a) docente orientador(a) a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial à Comissão do Curso.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DO TCC I e II

Art. 20º – A avaliação da disciplina de TCC I será feita pelo(a) docente responsável pela disciplina, e deverá contemplar a apresentação de um pré-projeto de um trabalho acadêmico-científico, a ser desenvolvido na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 21º – A avaliação final do TCC II será feita: 1) por uma banca composta de pelo menos 2 (dois) professores(as), pesquisadores(as), técnicos(as) de Ensino Superior ou discentes de Pós-Graduação, da FURG ou externo à instituição, organizada pelo(a) orientador(a) e homologada pela Comissão de Curso, e 2) orientador (a), e co-orientador(a), se houver;

Art. 22º – O Trabalho de Conclusão de Curso II deverá ser entregue ao(à) orientador(a) em 3 (três) vias escritas, que posteriormente encaminhará as mesmas aos membros da banca examinadora.

Art. 23º – A nota final do TCC II será composta pelas notas: i) do(a) orientador(a), e coorientador (a), se houver. conforme Anexo II, que terá peso 3 e, ii) uma média das notas da banca examinadora, conforme Anexo III, a qual terá peso 7.

Art. 24º – O parecer final e a nota atribuída ao trabalho deverão ser entregues ao Docente orientador (a) ou à Coordenação do Curso de Licenciatura Educação do

Campo com Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias, até 15 dias antes do período previsto para avaliação final pelo Calendário do Curso.

Art. 25º – São condições necessárias para aprovação no TCC II:

I – Frequência maior ou igual a regimental (75%) nas atividades programadas pelo(a) docente orientador(a);

II – Apresentação escrita do Trabalho de Conclusão de Curso II, elaborada de acordo com os padrões da ABNT.

III – Apresentação oral e aprovação na defesa final do TCC pela banca examinadora, em sessão pública, exceto em casos sigilosos.

Art. 26º – Em caso de impedimento do(a) docente orientador(a), o(a) respectivo(a) orientador(a), co-orientador(a) ou a Coordenação do Curso indicará um(a) docente substituto(a).

Art. 27º – Será considerado aprovado o(a) discente que atingir nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

Art. 28º – A banca examinadora deverá comunicar o(a) orientador(a) com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência a impossibilidade de aprovação do(a) discente em TCC II.

Parágrafo primeiro. Nestes casos, a banca examinadora poderá reunir-se antes do dia da sessão de defesa pública, e se aprovado por maioria, devolver o trabalho para reformulações.

Parágrafo segundo. Nessa situação, a nota na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II fica em aberto, ficando a defesa marcada até 30 (trinta) dias após, contados a partir da comunicação ao aluno.

Art. 28º – O(A) discente deverá entregar, em um prazo inferior a 30 dias corridos a contar da data da defesa pública do TCC II, uma cópia impressa e encadernada com as correções e alterações necessárias e uma cópia gravada em mídia eletrônica. A cópia impressa e cópia digital serão retidas pela Coordenação do Curso e pertencerão ao acervo de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Licenciatura Educação do Campo com Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias e/ou da Biblioteca da FURG do Campus São Lourenço do Sul.

Art. 29º – O(A) discente que não entregar o TCC - II, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado(a) na disciplina Trabalho de Conclusão do Curso II.

Art. 30º – Em caso de constatação de plágio (parcial ou na íntegra) o(a) docente orientador(a) encaminhará o caso à Comissão do Curso para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º – O NDE do Curso de Licenciatura Educação do Campo com Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias será responsável por:

I – Modificar as presentes normas, obedecidos os trâmites legais vigentes;

II – Avaliar casos omissos nas presentes normas, dando o devido encaminhamento aos órgãos competentes, quando a correspondente decisão ultrapassar sua esfera de ação.

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO TCC II**

**Curso de Licenciatura Educação do Campo com Ênfase em Ciências da Natureza e
Ciências Agrárias**

Através deste termo o professor _____ aceita
orientar o projeto do aluno(a) _____.

Título provisório:

Eixo Orientador Contemplado (ver PPC) _____

Formato: 1-Pesquisa Empírica () 2-Pesquisa Social () 3-Pesquisa em Ensino () 4-
Pesquisa Bibliográfica ()

Breve descrição do tema de pesquisa:

Acordos e prazos firmados entre orientador e aluno(a):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____

O aluno(a) está ciente dos prazos para entrega e defesa do projeto, bem como do cumprimento dos prazos intermediários definidos pelo docente orientador.

São Lourenço do Sul, ___/___/_____

Docente orientador(a)

Discente

ANEXO II

PLANILHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO TRABALHO ESCRITO E DA DEFESA ORAL DO TCC II (Orientador)

Curso de Licenciatura Educação do Campo com Ênfase em Ciências da Natureza e
Ciências Agrárias

Nome do(a) discente: _____

Data: ____/____/____

Local: _____

Orientador(a): _____

Co-Orientador(a) (se houver): _____

Título do trabalho:

Parecer final:

Nota Final: _____(3,0)

Assinatura do(a) orientador(a)

ANEXO III

PLANILHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO TRABALHO ESCRITO E DA DEFESA ORAL DO TCC II (Banca Examinadora)

Curso de Licenciatura Educação do Campo com Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias

Nome do(a) discente: _____

Nome do(a) avaliador(a): _____

Data: ____/____/____

Orientador(a): _____

Título do trabalho:

Critério de avaliação	Peso	Nota
Contextualização na área da Educação do Campo e revisão da literatura	1,0	
Coerência entre os objetivos, metodologias e resultados	1,0	
Justificativa social do trabalho	1,0	
Capacidade de reflexão sobre os resultados	1,0	
Apresentação geral do documento escrito, qualidade da redação (ortografia, gramática, coesão) e normatização segundo a ABNT	1,0	
Qualidade na apresentação oral (linguagem, postura, domínio do conteúdo, argumentação)	2,0	
	Nota final (7,0)	

Comentários e parecer final:

Assinatura do(a) avaliador(a)